

ATA DE 21/08/2020

Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal do Concelho de Vila Velha de Ródão levada a efeito em vinte e um de agosto de dois mil e vinte

Ata n.º 17

Aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte, pelas 10:00 horas, realizou-se a reunião ordinária, da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão, que teve lugar no edifício dos Paços do Concelho, com a presença do Senhor Presidente da Câmara, Luís Miguel Ferro Pereira, que presidiu, e dos Senhores Vereadores José Manuel Ribeiro Alves, Nicolau Pinto Eduardo e Carlos Manuel Correia Cardoso Martins Faria.-----

---Não compareceu a Senhora Vereadora Ana Luísa Faria Pereira Correia Marques, por se encontrar de férias.-----

---A reunião foi declarada aberta pelo Senhor Presidente, pelas 10:00 horas. -----

---Depois de verificadas as presenças passou-se de imediato à leitura da ata da reunião anterior, findo o que, e após ter sido esta aprovada, se procedeu à sua assinatura, continuando-se com os assuntos constantes da Ordem do Dia. -----

Período antes da ordem do Dia

---O **Sr. Vereador Carlos Faria** interveio para colocar duas questões: A primeira relacionada com uma situação que já vem sendo repetida e que se prende com o facto de em Vila Velha de Ródão, em determinadas épocas do ano, se encontrar em funcionamento apenas um restaurante, verificando-se, assim, não existirem opções de escolha para quem procura este tipo de estabelecimentos. Reconhece que o assunto não é da responsabilidade da Câmara Municipal, no entanto entende que, sendo o Sr. Presidente a figura máxima do concelho, deveria ter uma atitude mais persuasiva, sobretudo numa altura em que tanto se divulga o concelho e especialmente no pós pandemia, em que as pessoas fazem cada vez mais férias cá dentro, aqueles serviços são imprescindíveis. Neste contexto perguntou ao Sr. Presidente se existia alguma forma de a Autarquia poder contribuir através de financiamento, para o funcionamento permanente desses restaurantes. A outra questão dizia respeito a um e-mail que recebeu sobre o despejo de águas rússas junto ao cais fluvial de Vila Velha de Ródão, no dia 12 de agosto, durante a aula de canoagem que decorria na altura. Considera que o documento relata acusações graves, como sejam, o despejo, a suposta investida do

tratorista sobre o autor do email, que estava a documentar a situação e o facto de o referido tratorista afirmar ter o aval da Câmara Municipal para fazer o referido despejo, pelo que questionou o que se tinha passado e se a Câmara Municipal já tinha respondido.-----

---O **Sr. Presidente** congratulou-se com as questões levantadas pelo Sr. Vereador Carlos Faria, contudo as mesmas nada tinham a ver com a Câmara Municipal. Em relação à primeira questão respondeu ser uma preocupação da Câmara, no entanto considera não ter os contornos que o Sr. Vereador referiu, pois considera que o concelho de Vila Velha de Ródão tem hoje mais restaurantes, que se encontram a funcionar, existindo assim várias alternativas. Informou que a Câmara Municipal já tinha sensibilizado os empresários em causa, no sentido de se organizarem de outra forma nesta altura do ano, porém também percebeu a dificuldade que têm em fazê-lo. Referiu, ainda, que a oferta que hoje se verifica no concelho é substancialmente diferente daquela que era há uns anos atrás, existindo mais oferta e de melhor qualidade, por isso julga estarem no bom caminho, encontrando-se a trabalhar no sentido de reforçar e tornar o concelho ainda mais atrativo nesse aspeto, sendo disso exemplo o relevante investimento turístico que está a decorrer na Estalagem de Ródão que, por aquilo que conhece, julga ser o maior investimento privado desse tipo, que está a acontecer no nosso território. Relativamente à segunda questão, considera que a mesma extravasa completamente a Câmara Municipal, sendo uma questão do domínio das Autoridades: Guarda Nacional Republicana (GNR) e da Agência Portuguesa do Ambiente (APA). Informou que a Câmara Municipal após ter tido conhecimento da referida comunicação e porque envolvia o nome da Câmara Municipal por estar a decorrer uma atividade patrocinada pela Autarquia, quiseram perceber o que tinha acontecido, tendo apurado tratar-se, efetivamente, de uma captação de água não licenciada, tendo a Autarquia informado a pessoa em causa para a necessidade de licenciar a captação de água e tendo sido o assunto reportado às autoridades competentes, no sentido de atuarem. Referiu, ainda, que aquilo que foi relatado não tem muita adesão à realidade dos factos e que se fez um alarido com essa questão que podia ter sido evitado. -----

---O **Sr. Vereador Carlos Faria** voltou à questão sobre os restaurantes para referir que, aquando da sua intervenção sobre o assunto, quis referir-se ao facto de na sede do concelho não existiam outras ofertas, embora possam existir noutras localidades do

ATA DE 21/08/2020

concelho. Acrescentou que o comércio em Vila Velha de Ródão vivia muito à custa das indústrias ali localizadas, quer através do aumento do volume de pessoas que ali circulam, quer através da divulgação e promoção feita pela marca Terras de Oiro, com o intuito das pessoas visitarem o concelho, pelo que considera ser uma preocupação que o Município deve ter e, neste contexto, apelava no sentido de a Câmara Municipal, à semelhança do que aconteceu noutras Câmaras, criar apoios para incentivar os empresários da restauração, de modo a permitir que mantivessem o seus estabelecimentos abertos nesta altura do ano.-----

---O **Sr. Presidente** respondeu que a Câmara Municipal podia intervir nas circunstâncias em que haja dificuldades de negócio, situação que não ocorre com a restauração em Vila Velha de Ródão, portanto não fazia sentido a Câmara Municipal estar a apoiar essa atividade. Fazia sentido esse apoio quando se verificarem intenções de investimento, garantindo que essas intenções se materializam para assim aumentar a oferta, pois há espaço para aumentar essa oferta e esse era o trabalho que tem sido feito, realçando o facto de aquilo que estava a acontecer na “Estalagem” se dever, em muito, à atuação da Câmara Municipal. Informou que outros empresários também tinham contactado a Câmara Municipal, mostrando-se interessados em investir em Vila Velha de Ródão, contudo não havia mais investimentos nessa área porque os constrangimentos provocados pela propagação do Covid impediu que isso acontecesse, no entanto, frisou que a oferta iria ser reforçada, de uma forma bastante alargada e muito interessante. ----

---**ORDEM DO DIA – Em conformidade com a ordem do dia foram analisados os seguintes assuntos:** -----

3- Finanças Municipais-----

---Foi presente o balancete da Tesouraria Municipal do dia anterior, por onde se verificou o seguinte movimento: Total de disponibilidades “2.790.938,15€” (dois milhões, setecentos e noventa mil, novecentos e trinta e oito euros e quinze cêntimos), dos quais “2.780.987,27€” (dois milhões, setecentos e oitenta mil, novecentos e oitenta e sete euros e vinte sete cêntimos), são de Dotações Orçamentais e “9.950,88€” (nove mil, novecentos e cinquenta euros e oitenta e oito cêntimos) de Dotações não Orçamentais. -

4 – Ratificação de despachos-----

---A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º da

ATA DE 21/08/2020

7 – Pedido de Parecer – Prova TT “Baja do Pinhal 2020” -----

---Foi presente um pedido em nome da **Escuderia de Castelo Branco**, contribuinte n.º 501771824, com sede na Praça Rainha D. Leonor, nº3, em Castelo Branco, no qual solicita parecer para a realização de uma prova automobilística, denominada “Baja TT do Pinhal 2020”, nos próximos dias 11, 12 e 13 de setembro, conforme traçado do percurso, que junta.-----

---Visto o Parecer técnico a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do Decreto-Regulamentar nº 2-A/2005, de 24 de Março, e tendo em conta os Pareceres das Juntas de Freguesia de Vila Velha de Ródão, Fratel, Perais e Sarnadas de Ródão, emitir Parecer favorável à realização da referida prova na área de jurisdição do Município, conforme percurso e horários apresentados, devendo, no entanto, após o término do evento, serem retiradas todas as fitas e marcações dispostas ao longo do percurso.-----

---Deverão também ser acauteladas todas as condições de segurança e proteção de bens privados, assim como das próprias vias, responsabilizando-se a organização pelos danos supervenientes, sugerindo-se a sensibilização da organização da mesma para a adoção de comportamentos e atitudes adequados ao próprio espírito do evento, algo que se apresentaria como desejável e vantajoso sob uma perspetiva de prevenção ao registo de ocorrências, pelo que essa consciencialização deverá ser transmitida aos participantes da mesma, em respeito pelo ambiente, pelos munícipes em geral, pelos residentes nas povoações envolvidas no percurso e pelos proprietários dos bens eventualmente afetados, sob pena de, no futuro, a existência de ocorrências

indesejáveis poderem comprometer a emissão de novas autorizações, em conformidade com o Parecer Técnico, do qual a referida entidade deverá ser notificada. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

8 – Cedência de furo de captação de água, em Vale de Pousadas -----

---Foi presente a informação nº.155/2020, da DOUA, que na sequência do pedido de utilização do furo artesiano, sito em Vale de Pousadas (secção AU-art.º. 84), efetuado pelo Sr. **Eduardo Caetano**, informa que: -----

- A Câmara Municipal possui um furo de captação de água localizado na propriedade do Sr. Eduardo Caetano; -----

- A localidade de Vale de Pousadas está a ser abastecida pelas Águas do Vale do Tejo, há mais de seis anos; -----

- O referido furo não está a ser utilizado pelo Município, nem se prevê necessidade de recorrer ao mesmo; -----

- O quadro elétrico encontra-se desativado e o sistema de bombagem encontra-se instalado no local;-----

---Analisado o assunto a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido apresentado, devendo ser retirada a bomba de captação de água ali existente, uma vez que a mesma é da propriedade do Município, ficando à responsabilidade do requerente a aquisição do equipamento necessário para a captação de água, bem como os encargos que lhe estão inerentes, cessando, no entanto, a cedência agora atribuída, caso venha a manifestar-se como necessário o recurso à utilização do furo em causa para reforço do abastecimento público.-----

9 – Concurso da empreitada “Loja de Cidadão de Vila Velha de Ródão” - Adjudicação -----

---Foi presente a informação 154/2020, da DOUA, de 18/08/2020, acompanhada do Relatório Final relativo ao processo de concurso da empreitada em epígrafe, onde o Júri do procedimento, de acordo com o critério de apreciação das propostas previsto no Programa do Procedimento (*proposta economicamente mais vantajosa, através da avaliação do preço proposto*) e as regras definidas para o mesmo concurso, propõe a adjudicação da empreitada ao concorrente ordenado em 1º lugar, a firma “**Conway, Lda,**” com o NIPC 514 455 241, pelo valor da sua proposta, ou seja, **281.316,23 €** (Duzentos e Oitenta e Um Mil, Trezentos e Dezasseis Euros e Vinte e Três Cêntimos),

ATA DE 21/08/2020

acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

---Face ao teor do relatório em causa, a Câmara Municipal, nos termos do nº 1 do artigo 73º do CCP e ao abrigo do disposto na alínea f) do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, com as sucessivas alterações, deliberou, por unanimidade, **adjudicar** a empreitada “**Loja de Cidadão de Vila Velha de Ródão**” à firma “**Conway, Lda.**”, pelo valor da sua proposta; -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

**10 – Concurso da empreitada “Loja de Cidadão de Vila Velha de Ródão” –
Aprovação da minuta do contrato** -----

---Foi presente a informação 153/2020, da DOUA, de 18/08/2020, acompanhada da proposta da minuta do contrato a celebrar, relativa ao processo de concurso da empreitada em epígrafe, adjudicada à firma “**Conway, Lda.**”, com o NIPC 514 455 241, pelo valor de **281.316,23 €** (Duzentos e Oitenta e Um Mil, Trezentos e Dezasseis Euros e Vinte e Três Cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

---Face ao teor da referida informação, a Câmara Municipal, nos termos do nº 1 do artigo 98º do CCP e ao abrigo do disposto na alínea f) do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, com as sucessivas alterações, deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato a celebrar, referente à empreitada “**Loja de Cidadão de Vila Velha de Ródão**”, com a firma “**Conway, Lda.**”;-----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

11 – Subsídios -----

---Foi presente a informação nº. 064/2020 do Serviço de Ação Social, referente ao pedido de apoio efetuado pela **Santa Casa da Misericórdia de Vila Velha de Ródão**, que na sequência da pandemia de COVID-19, sentiu necessidade de criar 5 quartos de isolamento e respetivas instalações sanitárias adaptadas aos utentes das Estruturas Residenciais para Pessoas Idosas, conforme orientação da Direção Geral de Saúde. O valor do investimento foi de 13.990,00€ (treze mil, novecentos e noventa euros) -----

---Vista a informação técnica e analisado o pedido de apoio em causa, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do nº 2, do artigo 19º, do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, atribuir a totalidade do apoio, ou seja 13.990,00€ (treze mil, novecentos e noventa euros). -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

12 – Informações -----

O Senhor Presidente deu conhecimento: -----

a) da celebração de três contratos de emprego-inserção, no âmbito da medida Contrato Emprego Inserção, designadamente, com Fernando Pedroso Esteves, Paulo Jorge de Oliveira e Teresa Cristina Aquincha Policarpo Afonso, cujas candidaturas foram aprovadas na reunião da Câmara Municipal realizada em 31/10/2019 e em 29/05/2020, respetivamente. -----

b) da reunião com o Gabinete de advogados- “Pais do Amaral Advogados”, entidade que vai dar apoio à Câmara Municipal no processo da **Centroliva**, unidade industrial que se encontra atualmente a ser explorada pela **Bioenergy - Sociedade de Produção de Energia, S.A.**, informando que foi feita uma avaliação de toda a situação pelo referido Gabinete e das várias possibilidades jurídicas em enquadrar a situação, pelo que foi decidido colocar uma ação contra a empresa, pedindo a nulidade da licença para o exercício da atividade que lhes foi concedida numa situação de completa irregularidade e outra situação prévia, que tem a ver com uma providência cautelar que foi interposta pela empresa e à qual o tribunal deu razão, que segundo o Gabinete Jurídico há uma alteração de pressupostos que pode permitir levantar-se essa providência cautelar, que suspendeu todas as ações levadas a cabo pelo município, e dar à Câmara Municipal outra margem relativamente à atuação da empresa. Espera, por esta forma e dadas as dificuldades noutros patamares de atuação, resolver a situação, defendendo deste modo aquilo que são os interesses da população, afirmando ser esse o motivo que move o Município e que, finalmente, seja reposta a situação e a legalidade; -----

c) dos pagamentos efetuados no período, que foram no valor de 252.690,20 €. -----

---Foram presentes e encontram-se arquivados como anexos à presente ata, fotocópia dos seguintes documentos: Relatório do Processo de Contraordenação nº.04/2020. -----

Encerramento

---E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente declarada encerrada a reunião, pelas 11:00h, dela se lavrou a presente ata, que depois de lida e julgada conforme vai ser assinada por todos quantos nela participaram, e por mim, Fernanda Maria Ferreira da Silva Neves, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira,

